



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000 - (27) 3736-1347 - E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº001/2017

O **Município de Laranja da Terra**, Estado do Espírito Santo, por seu representante legal, Sr. Josafá Storch, Prefeito Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Atilio Paine, s/n, Centro, Laranja da Terra, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com análise curricular através de títulos, para provimento de vagas, de profissionais habilitados e não habilitados para o exercício da **função de professor** MaMPA, MaMPB, atendimento educacional especializado (AEE) - (carga horária completa e/ou incompleta) e professores para cadastro reserva para o ano letivo de 2017, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, com fulcro na Lei Municipal nº 810/2017. A contratação será por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX da CF. Os candidatos serão nomeados pelo regime administrativo especial, estando sujeitos aos termos legais em vigor.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão Organizadora é formada por uma equipe nomeada pelo Decreto nº 0058/2017 que se encontra afixada no mural da prefeitura.

1.2. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas de profissionais habilitados e não habilitados para o exercício da **função de professor** MaMPA, MaMPB, atendimento educacional especializado (AEE) - (carga horária completa e/ou incompleta) e professores para cadastro reserva, para o ano letivo de 2017, através de processo seletivo público que, diante da urgência na contratação do profissional, se dará na forma de análise de títulos.

1.3. O vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-á pelas normas da Lei Municipal nº 810/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro - Laranja da Terra/ES - CEP.: 29.615-000 - (27) 3736-1347 - E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

- 1.4. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao enviar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.5. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto a Comissão do processo Seletivo, anteriormente a abertura do período de inscrições, após a leitura completa deste Edital.
- 1.6. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Mural Local e divulgadas no site do Município - www.laranjadaterra.es.gov.br (Atos Oficiais / Processos Seletivos), não se responsabilizando este Município por outras informações.
- 1.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.
- 1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final.
- 1.9- Aos Administradores Escolares e/ou Diretores Escolares e à Secretaria Municipal de Educação cabe, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação do Contrato Temporário que ocorrer antes do término previsto, imediatamente após a ocorrência do fato.
- 1.10- A dispensa do ocupante de função do magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando:
- a) a pedido do próprio interessado;
 - b) quando a vaga então ocupada for preenchida por Professor efetivo;
 - c) diminuição do número de aulas ou turmas na unidade escolar;
 - d) desistência ou transferência de aluno da Educação Especial;
 - e) a título de penalidade, resultante de processo disciplinar nos termos da legislação municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro - Laranja da Terra/ES - CEP.: 29.615-000 - (27) 3736-1347 - E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

f) quando decorridos mais de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados de falta ao serviço por motivo não autorizado.

g) Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Lei 3.298/1999.

1.11- O processo de seleção de candidatos será coordenado pelas Secretarias Municipais de Educação e de Administração.

1.12 - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Inscrever e classificar os candidatos, e divulgar a classificação, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital.
- b) Homologar os pedidos de inscrição de contratação temporária de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, com base no mapa de carga horária devidamente aprovado pelo órgão competente, e enviá-los à Secretaria Municipal de Administração, para efetuar a contratação.
- c) Proceder ao preenchimento de vagas de acordo com a classificação divulgada, apenas no prazo estipulado para esse procedimento, denominado período da chamada do Contrato Temporário, salvo nos casos em que houver necessidade de preencher vagas que surgirem posteriormente, sendo assegurado à Secretaria Municipal de Educação o direito de realizar a contratação de professores para o exercício de 2017, para que não haja a interrupção das aulas, através da assinatura de Termo de Compromisso por parte do professor contratado, podendo a convocação ocorrer, em casos de extrema urgência, por meio de ligação para o telefone e/ou celular do candidato, com resposta imediata.

1.13- Quando houver a necessidade de se oferecer vaga (independente do período de afastamento do professor titular) ao candidato classificado, por meio de telefone e/ou celular, o servidor da Secretaria Municipal de Educação ligará para o candidato no mínimo 03 (três) vezes para cada contato e só então considerá-lo desistente da vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: educacao@laranjaterra.es.gov.br

1.14 - Os membros da Comissão Municipal de Seleção de Professores em Designação Temporária não poderão realizar sua inscrição no processo seletivo de que trata este Edital.

1.15 - São atribuições da Secretaria Municipal da Administração:

- a) Efetuar a Contratação dos candidatos selecionados pelo processo de designação temporária;
- b) Providenciar a inclusão dos profissionais contratados na Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, em consonância com o pedido da Secretaria Municipal de Educação.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - Para efeito de inscrição, o(a) candidato(a) preencherá os Anexos de acordo com a área/disciplina pleiteada, a saber: Anexo I – Formulário de Inscrição para Habilitados e Anexo II – Formulário de Inscrição para Não Habilitados, que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES, a saber, www.laranjadaterra.es.gov.br. Após o preenchimento dos referidos anexos, os mesmos deverão ser enviados para o e-mail: professor.dt.lt.2017@gmail.com, com os seguintes documentos digitalizados:

- a) Cópias legíveis da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Certidão de Nascimento/Casamento.
- b) Cópia do registro junto ao Conselho Regional de Educação Física, no caso específico de candidatos dessa disciplina.

2.2-Caso haja duplicidade de pedido de inscrição será validada a última inscrição, observando-se ao prazo estabelecido pela Comissão do Processo Seletivo.

2.3 - São requisitos para concorrer a uma das vagas:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com o serviço militar e eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional (excepcionalmente, o professor contratado nos termos deste processo seletivo deverá apresentar o referido atestado médico no prazo máximo de trinta dias contados da assinatura do Termo de Compromisso, devendo realizar a entrega deste documento no Protocolo Municipal destinado à Diretoria de Recursos Humanos, sob pena de rescisão contratual);

e) estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;

f) estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República;

g) não registrar sentença penal transitada em julgado;

h) não ter sido dispensado nos 3(três) anos imediatamente anteriores à inscrição por sanção em processo disciplinar ou por abandono ao serviço sem justificativa.

2.4 - O candidato poderá se inscrever em cargos de designação temporária para atuar:

a) Na Educação Infantil (Creche e Pré-escolar);

b) No 1º ao 5º ano (Anos Iniciais) do Ensino Fundamental;

c) Na modalidade de Educação Especial;

d) No 6º ao 9º ano (Anos Finais) do Ensino Fundamental, devendo o candidato realizar uma inscrição por disciplina;

e) Para as disciplinas de Educação Física, Práticas Agroecológicas, Informática, Língua Pomeranae Arte a inscrição abrangerá a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

2.5 - Para se inscrever, como “habilitado”, nas modalidades de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, o candidato deverá ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior;

2.6 - Para se inscrever como “habilitado”, no que se refere as alíneas “d” e “e” deste artigo, o candidato deverá ser portador de Licenciatura Plena na área específica, ou em conformidade com o disposto específico para cada disciplina conforme previsto no decorrer deste Edital;

2.7 - Para se inscrever como habilitado na modalidade de Educação Especial, conforme alínea “c”, o candidato deverá ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Afílio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

Educação Especial e/ou Educação Inclusiva e/ou possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Pós-Graduação “Lato Sensu”, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Educação Especial e/ou Educação Inclusiva.

2.7.1 – Na falta de profissionais habilitados na área de Educação Especial, serão chamados os candidatos conforme Lista de classificação correspondente a etapa em que o estudante necessite de atendimento especializado.

2.8 - Para se inscrever na etapa da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental como “não habilitado”, é necessário que:

- a) O candidato seja estudante de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior (a partir do 5º período ou do 3º ano);
- b) na falta deste, o candidato portador de Nível Médio Magistério.

2.9 - Para se inscrever como “não habilitado”, na etapa de anos finais do Ensino Fundamental e nas disciplinas com professores específicos para atuar na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, exceto nos casos descritos no decorrer deste Edital, é necessário que:

- a) O candidato seja estudante de Licenciatura Plena na área específica (a partir do 5º período ou do 3º ano);
- b) na falta deste, o candidato portador de Curso Superior em áreas de conhecimento relacionadas à disciplina (conforme dispõe Anexo III);

2.10- na disciplina de Informática, o candidato para se inscrever como “habilitado” deverá ser portador de Licenciatura Plena em Informática;

2.11 - Na disciplina de Informática, o candidato para se inscrever como “não habilitado” deverá:

- a) Ser estudante (a partir do 5º período ou do 3º ano) de Licenciatura Plena em Informática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000 - (27) 3736-1347 - E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

b) na falta deste, o candidato portador de Curso Superior em áreas de conhecimento relacionadas à disciplina (conforme dispõe Anexo III);

2.12- Só poderá inscrever-se, como “habilitado”, na disciplina de Língua Pomerana, o candidato que possuir Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Letras, e tenha participado do curso do PROEPO – Programa de Educação Escolar Pomerana (para falantes), desde que tenha cursado no mínimo 40 (quarenta) horas da referida formação, especificamente o professor falante de Língua Pomerana, sendo que o Município poderá fazer teste oral para verificar a capacidade linguística (em Língua Pomerana) por parte do candidato.

2.13 - Só poderá inscrever-se, como “não habilitado”, na disciplina de Língua Pomerana, o candidato que:

- a) Esteja cursando a partir do 5º período ou 3º ano Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Letras, e tenha participado do curso do PROEPO – Programa de Educação Escolar Pomerana (para falantes), desde que tenha no mínimo 40 (quarenta) horas da referida formação, especificamente o professor falante de Língua Pomerana, sendo que o Município poderá fazer teste oral para verificar a capacidade linguística (em Língua Pomerana) por parte do candidato;
- b) Possua Licenciatura Plena em Educação, e tenha participado do curso do PROEPO – Programa de Educação Escolar Pomerana (para falantes), desde que tenha no mínimo 40 (quarenta) horas da referida formação, especificamente o professor falante de Língua Pomerana, sendo que o Município poderá fazer teste oral para verificar a capacidade linguística (em Língua Pomerana) por parte do candidato;
- c) Esteja cursando a partir do 5º período ou 3º ano Licenciatura Plena em Educação, e tenha participado do curso do PROEPO – Programa de Educação Escolar Pomerana (para falantes), desde que tenha no mínimo 40 (quarenta) horas da referida formação, especificamente o professor falante de Língua Pomerana, sendo que o Município poderá fazer teste oral para verificar a capacidade linguística (em Língua Pomerana) por parte do candidato;

2.14- Na disciplina de Práticas Agroecológicas será considerado “habilitado”:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: educacao@laranjadatterra.es.gov.br

a) O candidato com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Ciências Agrárias ou Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas.

2.15- Na disciplina de Práticas Agroecológicas será considerado “não habilitado”:

- a) o candidato que esteja cursando a partir do 5º período ou 3º ano de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Ciências Agrárias ou Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas;
- b) na falta deste, o candidato portador de nível superior em área de conhecimento relacionada à disciplina, nos termos do Anexo III.

2.16 -Será considerado “habilitado” na disciplina de Ética e Cidadania (Ensino Religioso):

- a) o candidato que possua Licenciatura Plena em Teologia, Antropologia, Sociologia e Filosofia.

2.17 -Será considerado “não habilitado” na disciplina de Ética e Cidadania (Ensino Religioso):

- a) o candidato que esteja cursando Licenciatura Plena em Teologia, Antropologia, Sociologia e Filosofia (a partir do 5º período e/ou 3º ano);
- b) na falta deste, o candidato que possua Curso Superior em área de conhecimento relacionada à disciplina, nos termos do Anexo III.

2.18 - Será considerado “habilitado” na disciplina de Arte, o candidato que possua:

- a) Licenciatura Plena em Artes/Educação Artística;

2.19- Será considerado “não habilitado” na disciplina de Arte:

- a) o candidato que esteja cursando (a partir do 5º período e/ou 3º ano) Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística;
- b) na falta deste, o candidato que possua Curso Superior em área de conhecimento relacionada à disciplina, nos termos do Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

2.20 - Haverá um formulário específico (Anexo III) que definirá as disciplinas que podem ser consideradas como relacionadas a outras áreas de conhecimento (Áreas Afins).

2.21 - O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições, podendo ser anexadas as duas fichas de inscrição no mesmo e-mail.

2.22 – Serão destinadas 5% (cinco) por cento das vagas aos portadores de deficiência. Para os candidatos que optarem em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, além dos documentos previstos no item anterior, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.23 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrumentação e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente através de marcação de campo específica da ficha de inscrição.

2.24- Compete ao candidato ou ao seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, assim como, os documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s), conforme descrito neste edital.

2.25- Compete à Comissão do presente processo seletivo, tão somente a recepção dos documentos descritos no item 2.1, exclusivamente via e-mail, e o envio da respectiva resposta do recebimento do pedido de inscrição.

2.26- Nenhum documento poderá ser entregue após o envio do pedido de inscrição do candidato.

2.27- A Administração comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

2.28- Terá a inscrição INDEFERIDA, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paiva, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

b) Não preencher a Ficha de Inscrição corretamente.

2.29 - Será ineficaz a inscrição se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo o Município, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

2.30 - O candidato que não se enquadrar como professor “habilitado” e/ou “não habilitado”, de acordo com os termos deste Edital, poderá se inscrever em período ulterior ao processo de inscrição e escolha dos professores “habilitados” e/ou “não habilitados” a ser descrito em Edital, para realizar cadastro reserva, caso seja verificada a sua necessidade.

2.31 - A inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, sendo vetado aos membros da comissão, bem como aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação realizarem a inscrição de candidatos nas repartições públicas.

3 - DA CARGA HORÁRIA

3.1 - A carga horária do profissional de Educação Infantil (exceto idade Creche, que será de 31h) e anos iniciais do Ensino Fundamental a ser contratado por esse Edital será de 29h (vinte e nove horas) semanais, conforme determina a Resolução COMELT nº 004/2016 e Lei Municipal nº 226/1997 (Com alteração pela Lei nº 664/2012).

3.2 – A carga horária do profissional de Educação Especial a ser contratado por esse Edital será de até 31h (trinta e uma horas) semanais, conforme determina a Resolução COMELT nº 004/2016 e Lei Municipal nº 226/1997 (Com alteração pela Lei nº 664/2012), devendo o profissional contratado se dispor a participar de encontros/reuniões na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Afonso Cláudio (APAE) ou outra instituição que preste atendimento ao aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

3.3 – A carga horária do profissional de anos finais do Ensino Fundamental e professores itinerantes, a ser contratado por esse Edital será de até 25h (vinte e cinco horas) semanais, conforme determina a Resolução COMELT nº 004/2016 e Lei Municipal nº 226/1997 (Com alteração pela Lei nº 664/2012), sendo que o candidato poderá ultrapassar a carga horária de 25 (vinte e cinco horas) semanais na mesma inscrição somente depois que todos os candidatos “habilitados” forem consultados.

3.4 – O planejamento referente às horas-atividade deverá ser realizado conforme cronograma de cada unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, sendo vetado o planejamento noturno, ressalvando-se os casos de necessidade de participação do profissional em outras atividades obrigatórias de interesse da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar.

3.5 – O profissional contratado por esse Processo Seletivo deverá assumir a carga horária completa disponível, exceto quando houver carga horária remanescente após a escolha.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1- O processo de classificação dos candidatos inscritos em Designação Temporária abrangerá os seguintes itens:

- Títulos apresentados;
- Tempo de serviço;
- Teste oral, quando for o caso, somente para a disciplina de Língua Pomerana.

4.2 - A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação do candidato, abrangerá somente o tempo de serviço prestado à Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra/ES, exclusivamente, e terá a seguinte atribuição:

- Com atribuição de 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado para o profissional que possua tempo de serviço prestado na docência (Professor/Regente de Classe), na área/etapa/disciplina específica da inscrição, no período compreendido entre de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2016;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000 - (27) 3736-1347 - E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

b) Com atribuição de 0,25 (vinte e cinco) décimos por mês trabalhado para o profissional que possua tempo de serviço prestado no exercício de atividades pedagógicas (cargo de professor responsável por atividades pedagógicas, bem como os cargos de pedagogo, nas áreas de administração escolar, supervisão escolar, orientação educacional, inspeção escolar e planejador educacional, e o cargo de Diretor Escolar), professor/regente de classe em área/etapa/disciplina diversa da inscrição, no período compreendido entre de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2016;

4.3-Para efeitos de inscrição, o tempo de serviço será considerado até o limite de 100 (cem) meses completos, consecutivos ou não, contando apenas o tempo de serviço prestado à Rede Municipal de Ensino do Município de Laranja da Terra/ES, no período de 01/02/2007 a 31/12/2016;

4.4-Não será computada para o cálculo de tempo de serviço a cumulação de vínculos no mesmo período.

4.5- O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de seleção.

4.6 - Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á a apresentação de 03(três) títulos, de acordo com o anexo I e/ou II, não sendo contada a titulação específica como pré-requisito para inscrição (graduação e/ou pós-graduação e/ou outros títulos na área da educação considerados como pré-requisitos).

4.7 - A listagem, contendo nomes e respectivas pontuações, será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES e estará disponível no mural da Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES e no site do Município.

4.8 - De acordo com o Art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 229/1997 que dispõe acerca do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Laranja da Terra/ES, os aprovados no Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, que não foram convocados para a efetivação, terão prioridade de escolha neste processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro - Laranja da Terra/ES - CEP.: 29.615-000 - (27) 3736-1347 - E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

4.9- Os candidatos referidos no item anterior serão convocados pela Comissão do Processo Seletivo e deverão comparecer para assumir a vaga no dia 01 de fevereiro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Cronograma anexo a este Edital sob pena de perderem o direito de assumir a vaga em designação temporária no ano letivo de 2017 caso não compareçam na escolha supracitada.

4.10 - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Laranja da Terra deverão apresentar os documentos previstos nas alíneas "a", "d", "f" e "g" no item 9.2, além do atestado médico ocupacional (excepcionalmente, o atestado médico ocupacional deverá ser apresentado no prazo máximo de trinta dias contados da assinatura do Termo de Compromisso, devendo o candidato aprovado realizar a entrega deste documento no Protocolo Municipal destinado à Diretoria de Recursos Humanos, sob pena de rescisão contratual).

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- maior tempo de serviço prestado como docente à Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra/ES, contado a partir de 01/02/2007 até 31/12/2016, limitado o tempo de serviço ao que fora declarado na ficha de inscrição (anexo I e II).
- maior idade, considerando-se horário, dia, mês e ano de nascimento;
- Sorteio.

6 - DO RECURSO

6.1 - O recurso para a revisão na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após divulgação da classificação no mural da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES.

6.2 - O recurso previsto no item 6.1 é incabível quando se tratar de erro por parte do candidato.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
ulh
Clemente
Buzzaft
Jus
Jui
Jaeh
Kelschultz



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro - Laranja da Terra/ES - CEP.: 29.615-000 - (27) 3736-1347 - E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

6.3 - Os recursos serão julgados, após seu recebimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que, quando forem deferidos poderão modificar a Lista de Classificação;

6.4 - Após o julgamento dos recursos será emitido um parecer sobre cada um deles que deverá ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES e enviado ao e-mail do candidato, sendo que em hipótese alguma a Comissão Municipal deixará de responder aos recursos de quaisquer requerentes.

6.5 - Caso haja mudança na lista de classificação em decorrência de algum recurso deferido, a nova lista de classificação deverá, obrigatoriamente, ser substituída no prazo máximo de 12 (doze) horas antes do início da escolha.

7 - DAS VAGAS

7.1 - A divulgação do quadro de vagas será afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra pelo menos 12 (doze) horas antes do início da escolha.

8 - DA CHAMADA E ESCOLHA

8.1 - A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita antes do início do ano letivo de 2017.

8.2- A Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos, através de Edital, afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES e no site do Município de Laranja da Terra, para proceder a escolha das vagas, no prazo de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início da escolha.

8.3 - O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no dia da escolha deverá encaminhar seu representante com a devida procuração, com firma reconhecida em cartório.

9 - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

9.1 - O candidato deverá cumprir rigorosamente o calendário escolar e o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Unidades Escolares, bem como o horário escolar estabelecido pela

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

Resolução do Conselho Municipal de Educação de Laranja da Terra (COMELT), e assumir a responsabilidade com a locomoção (custo do transporte), sob pena de rescisão contratual.

9.2 - No momento da escolha, o candidato deverá apresentar cópias e estar munido dos respectivos originais da seguinte documentação:

- a) Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração, específico para o âmbito de atuação pleiteada da graduação e/ou pós-graduação (inclusive os aprovados no Concurso Público Municipal);
- b) Outros títulos listados pelo candidato no momento da inscrição, que não se enquadram no que está descrito na alínea “a” deste item;
- c) Declaração de tempo de serviço na função de magistério no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra/ES.
- d) Declaração de não acúmulo de cargos (inclusive os aprovados no Concurso Público Municipal);
- e) Declaração de aposentadoria, quando for o caso.
- f) Procuração com firma reconhecida se representado por procurador (inclusive os aprovados no Concurso Público Municipal).
- g) Cadastro de pessoa física (CPF), Carteira de Identidade e a Certidão de Nascimento ou Casamento (inclusive os aprovados no Concurso Público Municipal).

9.3 - Para fins do disposto na alínea “c” do item 9.2, considera-se como mês completo o período de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, conforme declaração de tempo de serviço emitida pela área de recursos humanos, sendo permitido computar o período de férias regulamentares.

9.4 - O candidato que apresentar Certificado ou Declaração de curso de graduação e/ou pós-graduação deverá, obrigatoriamente, anexar histórico escolar correspondente; na falta deste documento, aceitar-se-á a declaração, desde que tais documentos evidenciem: notas, faltas e atestem a conclusão do referido curso/etapa/ano; para Nível Superior (graduação) concluído exigir-se-á comprovação da colação de grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000 - (27) 3736-1347 - E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

9.5 - O certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu", deverá ter duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

9.6 - De acordo com o item 4.6, só serão aceitos títulos cursados e emitidos no período de 01/01/2010 a 31/12/2016, e ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES ou em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES, cursos ofertados por instituições federais de ensino e SEDU/ES ou em parceria com as mesmas.

9.6.1 - Para a modalidade de Educação Especial, serão aceitos cursos ofertados por instituições filantrópicas, sem fins lucrativos (APAE, Pestalozzi, entre outras).

9.6.2 - Para a disciplina de Língua Pomerana aceitar-se-á o curso do Programa de Educação Escolar Pomerana realizado em outro Município.

9.7 - Os documentos serão autenticados no momento da escolha pelo responsável que verificará a autenticidade da cópia de acordo com a apresentação do documento original, não existindo a necessidade de autenticar os documentos em cartório.

9.8 - Os cursos de graduação e pós-graduação deverão seguir todas as exigências do Ministério da Educação (MEC).

9.8.1 - Os diplomas de graduação e pós-graduação serão conferidos através do Portal e-MEC, pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da contratação; sendo que comprovada quaisquer irregularidades o contrato será rescindido sem direito algum para o contratado, devendo o infrator devolver os valores recebidos indevidamente ao Erário.

9.9 - O candidato deverá apresentar um número de títulos e documentos copiados em conformidade com a quantidade de vagas pleiteadas.

9.10 - Não serão aceitas inscrições condicionais, bem como documentos recebidos via fax, tampouco se aceitarão documentos apresentados após o período da inscrição e da escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

9.11 – O candidato que não comprovar a documentação de acordo com a inscrição terá a mesma indeferida.

9.12 - A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente, assegurando o direito de escolha em vagas que surgirem posteriormente. Após a realização da escolha, a Secretaria Municipal de Educação entrará em contato com o candidato para o preenchimento de vagas remanescentes e o mesmo deverá confirmar o interesse pela vaga ou sua desistência por telefone de forma imediata.

9.13- O candidato que, ao ser chamado, não se manifestar, será considerado desistente do processo seletivo referente à etapa exclusiva da área de inscrição.

10 - DA REMUNERAÇÃO

10.1- Para o efeito de remuneração deverá ser observado o disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Municipal N° 226/97 de 10/12/97, alterada pela Lei Municipal N° 405/2005, de 10 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

11 - DAS IRREGULARIDADES

11.1 - As irregularidades constantes no processo de admissão de regente de classe em Contrato Temporário serão objeto de sindicância, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Municipal n° 229/97 e alterações posteriores, bem como à legislação em vigor.

12 - DO PROVIMENTO E DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Fica vedada a contratação de profissionais que venham ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b”, independente se o vínculo for com o governo Federal, Estadual ou Municipal.

12.2 - Se houver omissão na informação no ato da contratação ou se o profissional vier adquirir outro vínculo após a contratação, caracterizando como uma situação ilegal, o contrato será rescindido.

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro – Laranja da Terra/ES – CEP.: 29.615-000 – (27) 3736-1347 – E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

12.3 - O ato legal do Contrato temporário para o exercício da função pública de Regente de Classe é de competência da Chefia da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

13-DAS PENALIDADES

13.1 – O candidato que, depois de ter assumido uma das vagas e porventura venha a desistir da mesma, não poderá, em hipótese alguma, assumir nova vaga de docente na Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra/ES, durante o exercício em que se processou a sua desistência.

13.2- O candidato que escolher uma vaga não poderá em hipótese alguma transferir a sua localização (cadeira docente) para outra escola, etapa e/ou modalidade de ensino e/ou turma.

13.3- O professor que assumir uma vaga e desistir da mesma não poderá fazer a sua inscrição no processo de escolha de professores em designação temporária no ano subsequente ao exercício docente em que se processou a sua desistência.

13.4 - O professor que assumiu uma vaga no ano de 2016 e veio a desistir da mesma não poderá realizar sua inscrição nesse processo de seleção de professores em designação temporária; e caso o mesmo efetive sua inscrição, a mesma deverá ser indeferida pela Comissão Municipal do Processo de Seleção e Contratação de Professores em Designação Temporária para o exercício de 2017.

13.5. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, na

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro - Laranja da Terra/ES - CEP.: 29.615-000 - (27) 3736-1347 - E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000 e publicados no site oficial do da Prefeitura: www.laranjadaterra.es.gov.br.

14.2 – Os afastamentos dos profissionais do magistério contratados por meio deste Edital serão de acordo com a Lei Municipal nº 810/2017.

14.3 - Ao candidato que ainda não tenha atuado pela Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra/ES será exigida ainda a seguinte documentação:

- a) Foto 3x4 atual (original);
- b) CPF (cópia);
- c) RG (cópia);
- d) Carteira de Trabalho (cópia);
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação nas últimas eleições (cópia);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- g) Certificado de Reservista (masculino) (cópia);
- h) Comprovante de Residência (cópia);
- i) Comprovante de Escolaridade (cópia)
- j) Atestado de Saúde Ocupacional (original);
- k) PIS/PASEP (se já foi empregado de empresa privada ou órgão público).
- l) Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão se for o caso.
- m) Certidão de Nascimento do filho, se for o caso.

14.5 -O candidato deverá apresentar os documentos previstos nas alíneas “a” a “m” do item 14.3, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso que confirma a posse das aulas.

14.6-O candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, em especial o telefone/celular de contato, visando

Luiz Obermüller Filho

Paulo Sérgio

Luiz Obermüller Filho

Paulo Sérgio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro - Laranja da Terra/ES - CEP.: 29.615-000 - (27) 3736-1347 - E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Secretaria Municipal de Educação convocá-lo por falta dessa atualização.

14.7 - Nos casos em que se necessite contratar algum docente em designação temporária para substituir professor em decorrência de licença de até 05 (cinco) dias, será dada total preferência para o candidato que estiver na localidade mais próxima (na mesma região) da Escola do professor licenciado, independente de sua pontuação, dando-se, sempre que possível preferência para professor "habilitado" e observando a lista de classificação quando houver mais de um professor na situação descrita neste item.

14.8- Nos casos em que se necessite contratar algum docente em designação temporária para substituir professor em decorrência de licença superior a 05 (cinco) dias, será convocado professor conforme lista de classificação, dando-se, sempre que possível preferência para professor "habilitado".

14.9 - Em caso de dúvida na pontuação de Tempo de Serviço ou Títulos apresentados, a Comissão Municipal de Seleção deverá solicitar orientação à Secretaria Municipal de Educação, documentando-a.

14.10 - As Unidades Educacionais que desenvolvem Projeto Pedagógico com Metodologia específica deverão informar ao candidato, no ato da escolha, as normas e a filosofia de trabalho da Escola, para que o Candidato esteja ciente dos procedimentos necessários ao desenvolvimento do ano letivo.

14.11 - Fica estabelecido que a vigência dos contratos, objetos deste Edital, será de acordo com o calendário escolar municipal de 2017.

14.12 - As vagas previstas nesse Processo de Seleção poderão ser preenchidas por professor efetivo através da ampliação de carga horária e/ou por convocação de qualquer pessoa aprovada em concurso público municipal e/ou por conveniência da Secretaria Municipal de Administração e Educação, não caracterizando em direito algum para o candidato inscrito.

14.13 - Os profissionais contratados de acordo com os ditames deste Edital deverão apresentar à(s) Unidade(s) Escolar (es), até o último dia útil do mês de março de 2017, o Plano de Ensino (anual) referente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro - Laranja da Terra/ES - CEP.: 29.615-000 - (27) 3736-1347 - E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

disciplina/etapa e ao exercício para o qual foi contratado, em consonância com o Currículo Básico Comum adotado pelo município.

14.14 - O profissional que não cumprir o disposto no item anterior terá o pagamento suspenso, enquanto o Plano de Ensino não for apresentado.

14.15 - É de responsabilidade do Diretor e/ou Administrador Escolar e/ou Servidor Responsável pela Administração da Escola comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que o profissional não cumpriu a referida tarefa descrita no item 14.13.

14.16 - O profissional que atuar em Unidade(s) Educacional (is) Municipal(is) que não possua Diretor e/ou Administrador Escolar e/ou Servidor Responsável pela Administração da Escola deverá encaminhar cópia do Plano de Ensino diretamente à Secretaria Municipal de Educação, assegurando assim que cumpriu a referida tarefa.

14.17 - Os professores que escolherem aulas para o ano letivo de 2017 deverão participar de todas as formações obrigatórias da Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES, sob pena de corte dos vencimentos relativos às horas-atividade não cumpridas.

14.18 - As atribuições dos professores da Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra/ES deverão ser observadas de acordo com a Lei nº 226/1997 que dispõe acerca do Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Municipal do Município de Laranja da Terra/ES, com a Lei nº 229/1997, que dispõe acerca do Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Laranja da Terra e Resolução COMELT nº 008/2006 que trata do Regimento Comum das Unidades Escolares.

14.19 - Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Administração.

14.20 - É parte integrante deste Edital: Anexo I - Formulário de Inscrição para Habilitados, Anexo II - Formulário de Inscrição para Não Habilitados, Anexo III - Lista de Cursos considerados áreas afins, Anexo IV - Formulário de Recurso e Anexo V - Cronograma.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro - Laranja da Terra/ES - CEP.: 29.615-000 - (27) 3736-1347 - E-mail: educacao@laranjadaterra.es.gov.br

14.21- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, em 30 de janeiro de 2017.


COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DOMAGISTÉRIO (DT) - 2017.


LUCIANA SCHULZ CLEMENTE
PRESIDENTA

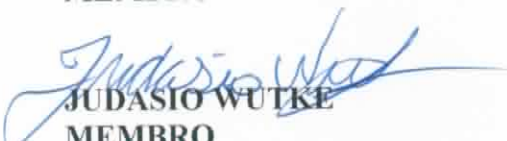

MARCELIA KLITZKE
MEMBRO


SIMONE KALKE
MEMBRO


MONICA GRAZIELE P. SCHULTZ
MEMBRO


DANUBIA PEROZINI SEIBEL
MEMBRO


GILBERTO NUNES MELO
MEMBRO


JUDASIO WUTKE
MEMBRO


MICCHELI SEIBEL B. BURZLAFF
MEMBRO

NOME: _____
IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPED. _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO _____ TEL.: (1) _____ TEL.: (2) _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
E-MAIL: _____

VAGA PLEITEADA

<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO INFANTIL	<input type="checkbox"/>	ARTE (EDUCAÇÃO BÁSICA)
<input type="checkbox"/>	ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	<input type="checkbox"/>	LÍNGUA INGLESA (ANOS FINAIS)
<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO ESPECIAL	<input type="checkbox"/>	LÍNGUA POMERANA (ED. BÁSICA)
<input type="checkbox"/>	LÍNGUA PORTUGUESA (ANOS FINAIS EF)	<input type="checkbox"/>	PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS (ED. BÁS.)
<input type="checkbox"/>	MATEMÁTICA (ANOS FINAIS DO EF)	<input type="checkbox"/>	ÉTICA E CIDADANIA (ANOS FINAIS)
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS (ANOS FINAIS DO EF)	<input type="checkbox"/>	INFORMÁTICA (EDUCAÇÃO BÁSICA)
<input type="checkbox"/>	HISTÓRIA (ANOS FINAIS DO EF)	<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. BÁSICA)
<input type="checkbox"/>	GEOGRAFIA (ANOS FINAIS DO EF)		

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (PREENCHIMENTO POR PARTE DO CANDIDATO)
1) TEMPO DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/MÊS	TOTAL/MÊS	TOTAL DE PONTOS
1.1	Com atribuição de 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado para o profissional que possua tempo de serviço prestado na docência (Professor/Regente de Classe), na área/etapa/disciplina específica da inscrição, no período compreendido entre de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2016	0,5		0
1.2	a) Com atribuição de 0,25 (vinte e cinco) décimos por mês trabalhado para o profissional que possua tempo de serviço prestado no exercício de atividades pedagógicas (cargo de professor responsável por atividades pedagógicas, bem como os cargos de pedagogo, nas áreas de administração escolar, supervisão escolar, orientação educacional, inspeção escolar e planejador educacional, e o cargo de Diretor Escolar), professor/regente de classe em área/etapa/disciplina diversa da inscrição, no período compreendido entre de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2016	0,25		0
1.3	TOTAL DOS PONTOS DO TEMPO DE SERVIÇO			0

2) TITULAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	TÍTULOS ENTREGUES	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de doutorado	30	1		0
2.2	Título de mestrado	20			0
2.3	Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h	10			0
2.4	Títulos cursados e emitidos no período de 01/01/2010 a 31/12/2016, e ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES ou em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES, cursos ofertados por instituições federais de ensino e SEDU-ES ou em parceria com as mesmas, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40H (QUARENTA HORAS)	1	2		0
2.5	Títulos cursados e emitidos no período de 01/01/2010 a 31/12/2016, e ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES ou em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES, cursos ofertados por instituições federais de ensino e SEDU-ES ou em parceria com as mesmas, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H (OITENTA HORAS)	2			0
2.5	Títulos cursados e emitidos no período de 01/01/2010 a 31/12/2016, e ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES ou em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES, cursos ofertados por instituições federais de ensino e SEDU-ES ou em parceria com as mesmas, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 120H (CENTO E VINTE HORAS)	3			0
2.6	Títulos ofertados por instituições filantrópicas, sem fins lucrativos (APAE, Pestalozzi, entre outras), mínimo 40h, SOMENTE PARA AS INSCRIÇÕES EM ED. ESPECIAL	3			0
2.7	TOTAL DOS PONTOS DA TITULAÇÃO				0
3.0	TOTAL GERAL				0

Declaro estar ciente e concordar com o Edital nº 001/2017 deste Processo Seletivo.

Data: _____

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

NOME:

IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPED. CPF:

DATA DE NASCIMENTO TEL.: (1) TEL.: (2)

ENDEREÇO: CIDADE:

E-MAIL:

VAGA PLEITEADA

<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO INFANTIL	<input type="checkbox"/>	ARTE (EDUCAÇÃO BÁSICA)
<input type="checkbox"/>	ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	<input type="checkbox"/>	LÍNGUA INGLESA (ANOS FINAIS)
<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO ESPECIAL	<input type="checkbox"/>	LÍNGUA POMERANA (ED. BÁSICA)
<input type="checkbox"/>	LÍNGUA PORTUGUESA (ANOS FINAIS EF)	<input type="checkbox"/>	PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS (ED. BÁS.)
<input type="checkbox"/>	MATEMÁTICA (ANOS FINAIS DO EF)	<input type="checkbox"/>	ÉTICA E CIDADANIA (ANOS FINAIS)
<input type="checkbox"/>	CIÊNCIAS (ANOS FINAIS DO EF)	<input type="checkbox"/>	INFORMÁTICA (EDUCAÇÃO BÁSICA)
<input type="checkbox"/>	HISTÓRIA (ANOS FINAIS DO EF)	<input type="checkbox"/>	EDUCAÇÃO FÍSICA (ED. BÁSICA)
<input type="checkbox"/>	GEOGRAFIA (ANOS FINAIS DO EF)		

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (PREENCHIMENTO POR PARTE DO CANDIDATO)

1) TEMPO DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/MÊS	TOTAL/MÊS	TOTAL DE PONTOS
1.1	Com atribuição de 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado para o profissional que possua tempo de serviço prestado na docência (Professor/Regente de Classe), na área/etapa/disciplina específica da inscrição, no período compreendido entre de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2016	0,5		0
1.2	a) Com atribuição de 0,25 (vinte e cinco) décimos por mês trabalhado para o profissional que possua tempo de serviço prestado no exercício de atividades pedagógicas (cargo de professor responsável por atividades pedagógicas, bem como os cargos de pedagogo, nas áreas de administração escolar, supervisão escolar, orientação educacional, inspeção escolar e planejador educacional, e o cargo de Diretor Escolar), professor/regente de classe em área/etapa/disciplina diversa da inscrição, no período compreendido entre de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2016	0,25		0
1.3	TOTAL DOS PONTOS DO TEMPO DE SERVIÇO			0

2) TITULAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	TÍTULOS ENTEGUES	TOTAL DE PONTOS
2.1	Título de doutorado	30	1		0
2.2	Título de mestrado	20			0
2.3	Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h	10			0
2.4	Títulos cursados e emitidos no período de 01/01/2010 a 31/12/2016, e ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES ou em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES, cursos ofertados por instituições federais de ensino e SEDU-ES ou em parceria com as mesmas, COM CARGA HORÁRIO MÍNIMA DE 40H (QUARENTA HORAS)	1	2		0
2.5	Títulos cursados e emitidos no período de 01/01/2010 a 31/12/2016, e ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES ou em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES, cursos ofertados por instituições federais de ensino e SEDU-ES ou em parceria com as mesmas, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H (OITENTA HORAS)	2			0
2.5	Títulos cursados e emitidos no período de 01/01/2010 a 31/12/2016, e ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES ou em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES, cursos ofertados por instituições federais de ensino e SEDU-ES ou em parceria com as mesmas, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 120H (CENTO E VINTE HORAS)	3			0
2.6	TOTAL DOS PONTOS DA TITULAÇÃO				0
3.0	TOTAL GERAL				0

Candidato cursando Licenciatura Plena na área específica

Candidato com Nível Superior em área de conhecimento relacionada à disciplina

Outro Descreva-o >

Declaro estar ciente e concordar com o Edital nº 001/2017 deste Processo Seletivo.

Data:

Handwritten signature/initials in blue ink.

ANEXO III - RELAÇÃO DE ÁREAS AFINS

Matéria	Curso Superior em Áreas Afins
a) Língua Portuguesa	Jornalismo
	Comunicação Social
b) Matemática	Administração
	Ciência da Computação
	Ciências Contábeis
	Ciências Econômicas
	Estatística
	Economia
	Física
c) Ciências	Engenharias
	Enfermagem
d) História	Farmácia
	Medicina
	Geografia
e) Geografia	História
f) Educação Artística	Música
	Artes Plásticas
	Artes Cênicas
g) Língua Inglesa	-
h) Língua Pomerana	-
i) Informática	Administração com ênfase em análise de sistemas
	Análise de Sistemas
	Ciência da Computação
	Processamento de Dados
	Sistemas de Informação
j) Práticas Agroecológicas	Administração Rural
	Agronomia
	Educação Ambiental
	Engenharia florestal
	Gestão Ambiental
	Zootecnia
l) Ética e Cidadania	Direito
	Geografia
	História
	Pedagogia
m) Educação Física	-

Luiz José

Luiz José *Documento* *Paulo* *Luiz*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO AO PRESIDENTE DE COMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM
CARÁTER TEMPORÁRIO.

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CARGO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Luiz Clemente ~~*[Signature]*~~ *Jail* *BRUNO* *de Schütz* *[Signature]*

Lined area for text entry.

Laranja da Terra, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Recorrente _____

Luiz
Elemento.
[Signature]
Bursafest
Filipe
de Schultze
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

Rua Atilio Paine, s/n, Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000 - (27) 3736-1347 - E-mail: educacao@laranjadatterra.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO VIII
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DT - 2017

- 1) Publicação do Edital: 30/01/2017;
- 2) Publicação das vagas: 31/01/2017;
- 3) Período de inscrições: 01/02/2017;
- 4) Escolha das vagas pelos aprovados no Concurso Público Municipal: 01/02/2017, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, conforme definido abaixo:
 - a) Educação Infantil: 8h (oito horas);
 - b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 12h (doze horas);
- 5) Publicação da lista de classificação: 02/02/2017;
- 6) Período de recurso: 24h (vinte e quatro horas) contadas da data e horário de publicação da Lista de Classificação (03/02/2017);
 - 7) Resposta aos recursos: 24h (vinte e quatro horas) contados da data do recurso (04/02/2017);
 - 8) Publicação das vagas remanescentes: 03/02/2017;
 - 9) Escolha das vagas, no endereço da Secretaria Municipal de Educação:
 - a) Anos Finais do Ensino Fundamental e disciplinas itinerantes: 06/02/2017, às 8h (nove horas).
 - b) Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (caso existam vagas remanescentes) e Educação Especial: 13h (treze horas).

Handwritten signatures and notes in blue ink:
- A large signature on the left.
- A signature at the top right.
- The word "Elemento" with a horizontal line through it.
- A signature below "Elemento".
- A signature below that.
- A signature at the bottom center.
- A signature on the right side.